

EMENDA Nº - CMMPV 1205/2023
(à MPV 1205/2023)

Institui o Programa Mobilidade Verde e
Inovação - Programa MOVER.

Suprima-se o inciso I do § 1º, o § 2º e o § 3º do art. 4º da Medida
Provisória nº 1.205, de 31 de dezembro de 2023.

JUSTIFICAÇÃO

Essa emenda visa eliminar possíveis riscos, pois veículos importados por pessoa física, na maioria das vezes são veículos que não tem previsão de importação oficial pelos fabricantes/importadores (OEMs) no Brasil, e para estes veículos, os fabricantes e importadores não conseguem proceder com recall e ou em realizar/suportar as revisões/manutenções destes veículos, pois a rede de concessionários não está treinada e preparada para receber estes veículos, e não tem capacidade para fazer atendimento, visto a falta de infraestrutura e equipamentos, peças de reposição, preparação de funcionários, e falta de ferramental adequado na rede.

Os fabricantes e importadores não possuem capacidade de realizar a análise e rastreabilidade referente aos emplacamentos anteriores de um veículo importado. Isto foge do escopo e responsabilidade da montadora, visto que quem faz a gestão dos emplacamentos são os órgãos Governamentais responsáveis.

Sala da Comissão,

de Fevereiro de 2024.

Deputado Chiquinho Brazão
(UNIÃO - RJ)

